

EDITAL

Processo n.º PA202012538	Data da Disputa: 05/06/2020
	Às 09:30
	No site: www.licitacoes-e.com.br
Pregão Eletrônico n.º 2020/05/TCMPA	Interface do Banco do Brasil

Objeto: Contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE PROCESSOS EM PAPEL DO TCM/PA, composto, especialmente, por processos finalísticos (prestação de contas) e pastas de documentos de servidores, com prazo estimado de 24 meses, conforme as especificações e qualidade estabelecidos e contidas no Termo de Referência – Anexo I.

Valor Estimado: O valor estimado para **24 meses** é de R\$-3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454.8741 – Modernização do Parque Tecnológico/TIC. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339040, que pode ser suplementada por conta dos recursos do Superavit/19 e FUNREAP.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
NÃO	FACULTADO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO DO LOTE
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	Até 02/06/2020 para o endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até 02/06/2020 endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro **RAIMUNDO EDUARDO LISBOA**, designado pela Portaria 0278/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 27.04.2020.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020/05/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
Processo n.º. PA202012538

seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 0350/2018, com observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** de n.º 2020/05/TCMPA, no tipo **MENOR PREÇO DO LOTE** nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

1. DO OBJETO Contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE PROCESSOS EM PAPEL DO TCM/PA, composto, especialmente, por processos finalísticos (prestação de contas) e pastas de documentos de servidores, com prazo estimado de 24 meses, conforme as especificações e qualidade estabelecidos e contidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I	– Termo de Referência.
ANEXO II	– Minuta do Contrato
ANEXO III	– Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna.
ANEXO IV	– Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação , nos termos da Lei n.º 10.520..

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

2.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da presente licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição encaminhada, preferencialmente, pelo endereço eletrônico: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br ou, na impossibilidade, mediante protocolo na Seção de Protocolo do TCM/PA, na Trav. Magno de Araújo n.º. 474, bairro do Telégrafo, CEP. 66.113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

2.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

2.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.5. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item **“Licitações”**, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas no Banco do Brasil.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

3.2.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.2.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

3.2.3. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

3.2.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.5. encontrem-se em processo de falência ou concordata;

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

3.4.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção **“Acesso Identificado”**.

3.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de

seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas a partir das **10 horas** do dia **25/05/2020** até as **08 horas e 59 minutos** do dia **04/06/2020** e abertas na mesma data, a partir das **09 horas** para fins de compatibilização com o edital.

4.2. No dia **05/06 /2020 às 09:30 horas**, terá início a sessão de disputa de preços.

4.3. A licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especiais fretes, tributos e encargos sociais.

4.5. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto; e, ainda, as informações relativas à proposta apresentada.

4.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e dos valores consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Os lances serão ofertados **pelo menor preço**.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Em caso de **empate**, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de

exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá excluir**, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta **de MENOR PREÇO DO LOTE** após o encerramento da etapa de lances.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance via sistema no “Anexo” **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.1.2. Os documentos deverão ser remetidos por meio eletrônico no e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br e deverão ser encaminhados digitalizados devidamente autenticadas em cartório físico ou eletrônico, respeitado o prazo **informado no item 9.1**, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.1.3. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que se refere ao julgamento da melhor proposta.

9.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020/05/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
Processo nº. PA202012538

microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sendo aceita sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, enviar imediatamente, via e-mail, a documentação de habilitação conforme o item 9.1.2. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço (já contemplando os preços após os lances ofertados), com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço ELETRÔNICO:

e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Belém – Pará
Att.:PREGOEIRO RAIMUNDO EDUARDO LISBOA

11.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

- (a)Habilitação Jurídica.
- (b)Qualificação Técnica.
- (c)Regularidade Fiscal.
- (d)Qualificação Econômico-Financeira.
- (e)Regularidade Trabalhista.
- (f)Outros Documentos.

12. Da Habilitação Jurídica:

12.1. Registro comercial, no caso de empresário;

12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

12.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13. Da Qualificação Técnica:

13.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto do presente certame.

14. Da Regularidade Fiscal

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

14.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

15. Da Qualificação Econômico-Financeira:

15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão

16. Da Regularidade Trabalhista:

16.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

17. Outros Documentos:

17.1. A licitante deverá enviar, sob pena de inabilitação:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

17.3. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para

habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

17.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

17.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 2014;

17.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

17.8. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

17.9. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

18. DO RECURSO

18.1. Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, mediante registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema;

18.2. A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 18.1, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

18.3. A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

18.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

18.5. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso,

hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

19.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/Pa.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Administrativa deste Tribunal.

20.2. O pagamento ocorrerá através de quitação de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta-corrente a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

20.3. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

20.4. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e a observância à Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, e das multas previstas em Edital e no Contrato, conforme descritas na **Cláusula Décima Terceira - Das Sanções, (ANEXO III)**, e das demais cominações legais,

21.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua Presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

22.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

22.4. Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

22.5. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020/05/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
Processo nº. PA202012538

apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

22.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

22.7. O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 25 de maio de 2020.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro/TCM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**I- Introdução:**

O presente documento tem a finalidade de apresentar as especificações necessárias para subsidiar o início do processo licitatório de SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE PROCESSOS EM PAPEL DO TCMPA.

II- Objeto:

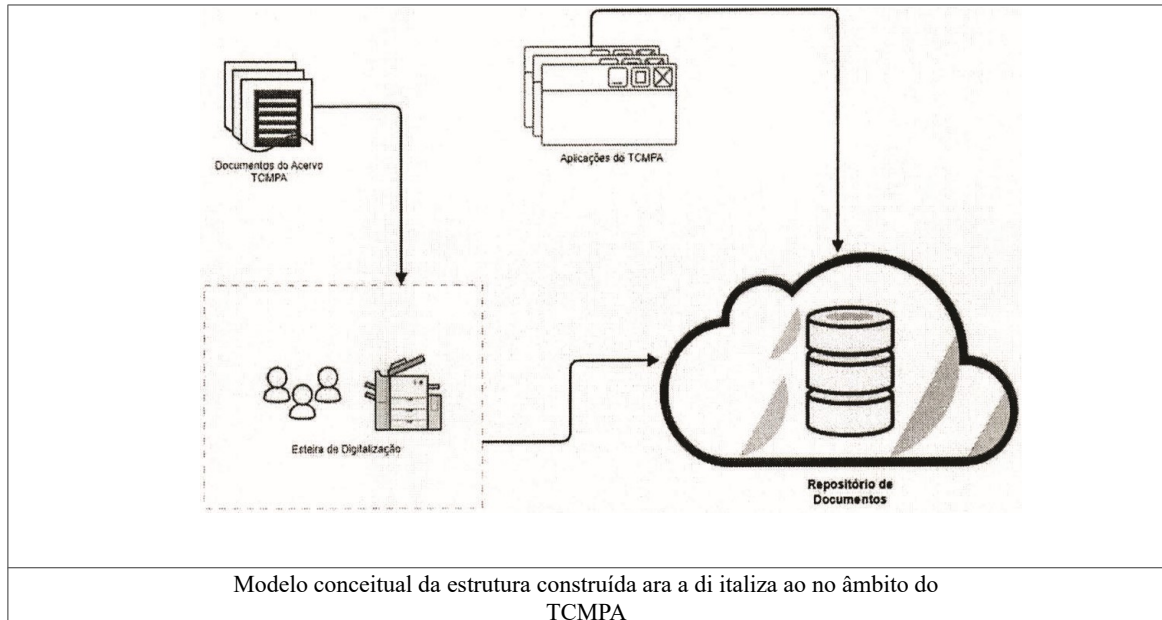
Contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE PROCESSOS EM PAPEL DO TCMPA, composto, especialmente, por processos finalísticos (prestação de contas) e pastas de documentos de servidores, com prazo estimado de 24 meses.

III- Justificativa:

Por meio do Contrato n.º. 002/2018, o TCMPA realizou a digitalização de processos finalísticos de prestação de contas já apreciadas pelo Tribunal e com decisão transitada em julgado, com a finalidade devolver os documentos físicos (em papel) aos seus remetentes. Mencionada contratação ensejou a criação de repositório seguro para armazenamento de arquivos eletrônicos de qualquer sorte, com integridade garantida através de assinatura digital padrão ICP-Brasil.

Observou-se que o processo de digitalização dos documentos proporcionar os seguintes benefícios:

- Redução do espaço necessário para armazenamento dos documentos em papel;
- Maior segurança e garantia da integridade de documentos e processos, graças à utilização de assinatura digital;
- Contribuir para o amplo e simultâneo acesso dos documentos arquivísticos por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive aos órgãos da rede de controle;
- Permitir o uso de pesquisa textual para agilidade de acesso ao acervo documental digitalizado;
- Incrementar a preservação e segurança dos documentos arquivísticos originais com valor histórico



IV - Abrangência:

O processo de digitalização abrangerá os processos finalísticos (prestação de contas), pastas de documentos de servidores, bem como poderá ser estendido a outros documentos administrativos, com o intuito de converter todo acervo que hoje tramita em papel para seus equivalentes digitais.

V - Da terceirização dos serviços de digitalização:

Em razão do volume de documentos ainda pendentes de digitalização, permanece a necessidade da terceirização, tão somente, do serviço de digitalização, considerando que atualmente o TCMPA já conta com equipe própria de gestão documental, possui critérios de Classificação e Tabela Temporalidade dos documentos, tem repositório de documentos estabelecido com mecanismos de integração com outros sistemas e garantia de integridade.

VI. Descrição e forma de prestação dos serviços a serem contratados:

O serviço consiste na digitalização de documentos nos formatos A3, A4, Carta, Ofício e de diferentes gramaturas, bem como, de mídias digitais em CDROM ou PENDRIVE.

6.1. Do horário da realização dos serviços:

Os serviços deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00h às 16:00h.

6.2. Da entrega dos documentos físicos do Arquivo Geral do TCMPA à CONTRATADA: A movimentação dos documentos físicos à CONTRATADA para digitalização dar-se-á mediante tramitação pelo sistema eletrônico do TCMPA.

6.3. Preparação dos documentos:

Antes da realização da digitalização dos documentos deverão ser submetidos a higienização e organização prévia, mediante:

6.3.a) remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão;

6.3.b) remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos;

6.3.c) quando constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, somente digitalizar a página após a reprodução do original por cópia;

6.3.d) preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

6.4. Do processo de digitalização:

A digitalização deverá ser realizada "capa à capa", por volume, na totalidade de suas páginas, na ordem, inclusive, os processos juntados, observadas as fases abaixo:

6.4.a) configuração do processo de digitalização, segundo definição de parâmetros de cor (escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado, entre outros);

6.4.b) inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador;

6.4.c) tratamento de imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento), realizando-se a digitalização dos documentos tantas vezes quantas bastem para que o documento digital apresente plena fidelidade com o original correspondente, apresentados pelo TCM-PA;

6.4.d) durante o processamento para criação de imagem digital, os arquivos serão submetidos a procedimento de OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres), gerando arquivos PDF com captura das imagens e textos que contiverem.

VII - Requisitos técnicos da digitalização:

7.1. Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato TIFF CCITT GIV encapsulados em arquivos PDF Multi Page.

7.2. Os arquivos digitalizados devem conter conteúdo fidedigno com o original em

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N^o 2020/05/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
 Processo n^o. PA202012538

papel, sem apresentar alteração em seu formato, layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos nos termos da ANSI/AIIM MS44 RI 993.

7.3. A resolução poderá variar quando houver necessidade de ajustes técnicos na hipótese da necessidade do atendimento a projetos com entidades externas com as quais o órgão se relaciona.

7.4. Devem ser seguidas as especificações indicadas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) em Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos

Permanentes (CONARQ, 2010, p. 17). Dentre as quais:

Tipo de documento	Tipo de Reprodução	Formato de arquivo di ital	Resolução mínima, modo de cor e observações
Textos impressos, sem ilustração, preto e branco. (*) sem manchas	Bitonal	TIFF sem compressão	Resolução mínima de 300 dpi ³⁹ , escala I : 1, com margem preta de 0,2 cm ao redor do documento, 4 bits, modo bitonal(**)
Textos impressos, com ilustração e preto e branco. (*) com manchas	Tons de cinza	TIFF sem compressão	Resolução mínima de 300 dpi, escala I com margem preta de 0,2 cm ao redor do documento, 8 bits, modo tons de cinza (***)
Textos impressos, com ilustração e	Cor	TIFF sem compressão	Resolução mínima de 300 dpi escala 1 : 1, com margem preta de 0,2 cm ao redor do documento, 24 bits

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020/05/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
 Processo nº. PA202012538

cor			(8 bits por canal de cor), modo RGB
Manuscritos sem a presença de cor	Tons de cinza	TIFF sem compressão	Resolução mínima de 300 dpi, escala 1 : 1, com margem preta de 0,2cm ao redor do documento, 8 bits, modo tons de cinza ()
Manuscritos com a presença de cor	Cor	TIFF sem compressão	Resolução mínima de 300 dpi, escala 1 : 1 , com margem preta de 0,2 cm ao redor do documento, 24 bits (8 bits por canal de cor), modo RGB (***)
Fotografias (Preto e Branco e Cor) (**)	Cor	TIFF sem compressão	Resolução mínima de 300 dpi, escala 1 : 1, com margem preta de 0,2 cm ao redor do documento, 24 bits (8 bits por canal de cor), modo RGB, com carta de cinza para ajuste de níveis (preferencialmente)
Negativos fotográficos e diapositivos (a)	Cor	TIFF sem compressão	Resolução mínima de 3000 dpi, 24 bits (8 bits por canal de cor), modo RGB
Documentos cartográficos	Cor	TIFF sem compressão	Resolução mínima de 300 dpi, escala 1: 1, com margem preta de 0,2cm ao redor do documento, 24 bits (8 bits por canal de cor), modo RGB, com carta de cinza para ajuste de níveis (preferencialmente)
Plantas	Preto e branco	TIFF	Resolução mínima de 600 dpi, 8 bits, com possibilidade de modo tons de cinza ()
Microfilmes e microfichas	Tons de cinza	TIFF sem compressão	Resolução mínima de 300 dpi, 8 bits, modo tons de Cinza ()
Gravuras, cartazes desenhos (Preto e Branco e Cor)	Cor	TIFF sem compressão	Resolução mínima de 300 dpi, escala 1:1, com margem preta de 0,2cm ao redor do documento, 24 bits (8 bits por canal de cor), modo RGB, com carta de cinza ou cores para ajuste de níveis (preferencialmente) ()

(*) Sem manchas / com manchas.

(**) Bi-tonal: Captura de imagem onde não há gradação entre o claro e o escuro. Recomenda-se o seu uso somente para textos impressos e/ou datilografados monocromáticos e muito homogêneos, sem presença de manchas ou escurecimento do suporte original.

(***) Tons de Cinza / Escala de cinza: (Greyscale) - Recomenda-se o uso de escala de cinza para evitar que pequenas

manchas interfiram na leitura final do representante digital. Da mesma forma para a digitalização de microformas, caso tenham as características assinaladas acima.

(****) Modo de cor: RGB (Red-Green-Blue). Padrão de cores. RGB é a abreviatura do sistema de cores aditivas formado por Vermelho (Red), Verde (Green) e Azul (Blue). Este sistema é constituído por projeções de luz como monitores de vídeo e projetores (data displays), em contraposição ao sistema substrativo, formado por impressões (CMYK). O padrão RGB é padrão para apresentação de cores na internet e seu uso é recomendado para documentos originalmente coloridos ou com informações relevantes em cor e fotografias de modo geral.

VIII— Dos índices de busca e localização:

8.1. Para a realização de busca e localização dos arquivos gerados a partir da digitalização, devem ser criados, pelo menos, os 2 (dois) índices seguintes:

8.1.a) EM FUNÇÃO DA NUMERAÇÃO: cada arquivo gerado deverá seguir a numeração utilizada nos processos para identificação, sem a utilização de pontos e traços e mantendo a totalidade de dígitos dele constantes.

8.2. O padrão de nomenclatura não poderá ser modificado a qualquer tempo, somente quando acordado previamente. A nomenclatura deverá ser exatamente igual a contida no sistema de gestão da CONTRATANTE, que será fornecido a CONTRATADA, no início dos serviços.

8.3. A indexação dos documentos digitalizados deverá ser feita pela CONTRATADA, de forma estruturada, automática, podendo ser alterados ou criados conforme a necessidade do TCMPA.

IX- Controle de Qualidade da Captura Digital

9.1. Ao término da digitalização de cada lote, o software de produção direcionará os lotes para a fase de controle de qualidade de imagem, onde o operador poderá verificar a qualidade das imagens obtidas, bem como a sequência e integridade dos documentos digitalizados.

9.2. O TCMPA disponibilizará o software de digitalização de seu acervo (AIZON CAPTURE), podendo a CONTRATADA utilizar software próprio desde que contemple as seguintes funcionalidades:

9.2.a) Pontos de verificação;

9.2.b) Coleta e vinculação de metadados;

9.2.c) Carga de documentos para Repositório;

9.2.d) Assinatura Digital;

9.2.e) Extrato de acompanhamento de digitalização.

X- Assinatura Digital:

Os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente no padrão ICP - Brasil em atendimento a Resolução 1.536/TCM-PA de 01/07/2014 e a Lei 12.682 de 9/07/2012, e, após aprovação do controle de qualidade previsto neste edital, assinados automaticamente com certificado e-CNPJ do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

XI- Carga dos documentos no repositório do TCMPA:

O TCMPA fornecerá aplicação para carga dos documentos e coleta dos metadados para cada processo digitalizado ou a CONTRATADA, poderá também, se julgar mais oportuno, implementar integração com software utilizado por meio de API REST de comunicação própria.

XII- Devolução dos documentos físicos ao Arquivo Geral do TCMPA

12.1. A CONTRATADA, após a restabelecer o processo à sua encadernação original, deverá realizar:

12.1.a) conferência das páginas e processos recebidos para digitalização;

12.1.b) encaminhamento do formulário de devolução de digitalização contendo relação de processos com total de páginas efetivamente digitalizadas, data e hora de conclusão e observações sobre problemas possam vir a ser encontrados, tais como, erros ou ausência de numeração, ausência de páginas ou erros de encadernação, dentre outros.

XIII— Método utilizado para estimativa de documentos:

13.1. Na execução dos serviços decorrente do Contrato nº. 002/2018, no período de 21/03/2018 a 20/03/2020, foram digitalizadas 45.197 (quarenta e cinco mil cento e noventa e sete) processos, correspondendo ao total de 8.000.000 (oito milhões) de páginas.

13.2. Para aferição do quantitativo de processos ainda existentes no Tribunal em meio físico (papel), foi efetuado levantamento realizado no sistema SIPWIN do TCMPA onde constatou-se a existência de aproximadamente 123.305 (cento e vinte e três mil trezentos e cinco) processos concernentes a prestações de contas e outros assuntos correlatos.

13.3. Em relação aos processos administrativos, foi realizada medição linear sendo 42,70 metros lineares, que mediante conversão de medidas e tomando como base a gramatura de uma folha de papel A4 (0,074 mm), obteve-se o resultado quantitativo de 577.027 (quinhentos e setenta e sete mil e vinte e sete) folhas de papel, resultando no total estimado de 14.000.000 (catorze milhões) de páginas a digitalizar.

XIV— Equipamento e mobiliário:

A CONTRATANTE disponibilizará espaço físico, mobiliário, infraestrutura de rede e energia elétrica, cabendo a CONTRATADA implementar a esteira de produção com equipamentos

eletroeletrônicos necessários.

XV — Condições e normas:

As demais condições e normas para realização do processo licitatório e da contratação encontram-se dispostas no edital da licitação.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ____ /2020-TCM/PA.

TERMO DE CONTRATO N.º ____ /2020-TCM/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA _____, PARA O DESENVOLVIMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. Nº 4388640 SSP/PA, C.P.F. nº.029.010.722-91, e de outro lado, a empresa **XXXXX**, portadora do CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX estabelecida na XXXXX, bairro do XXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF/MF nº..... , RG nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. NN/2020/TCM/PA, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao Processo nº. PA202012538 e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE PROCESSOS EM PAPEL DO TCM/PA, composto, especialmente, por processos finalísticos (prestação de contas) e pastas de documentos de servidores, com prazo estimado de 24 meses, conforme as especificações e qualidade estabelecidos e contidas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DO REAJUSTE

1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____(_____) que corresponde pelos 24(vinte e quatro) meses, o valor global de R\$ _____(_____).
2. Após 12 (doze) meses de vigência, o Contrato Administrativo poderá ser reajustado, tendo como base a data de apresentação da proposta e o índice oficial do governo aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e atestada pelo Tribunal.
2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATA.
3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas deste Contrato, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, valer-se-á de recursos orçamentários disponíveis na **Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454-8741 – Modernização do Parque Tecnológico- TIC : Fonte 0101. Elemento de Despesa: 339040, podendo ser utilizado o recurso do superávit/19 e FUMREAP.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2020/TCM/PA, deve:

8.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

8.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.3.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º NN/2020/TCM/PA, deve:

8.4.1. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

8.4.2. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.4.3. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA- DA AVALIAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será feito diretamente pela Diretoria de Tecnologia de Informação- DTI, após avaliação e verificação da sua qualidade e quantidade nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Diretoria de Tecnologia de Informação - DTI ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e a observância à Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. fraudar a execução do contrato;
- 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. fizer declaração falsa.

2. Para os fins do subitem 1.3, considerar inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92,

parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou acompanhado das multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

3.1. **Advertência;**

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), por prazo não superior a dois anos;

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4.1. Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis na entrega das licenças de uso caracterizará inexecução total do objeto.

5. A ocorrência de atraso injustificado na entrega das licenças de uso ensejará multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parte não entregue, por dia de atraso.

6. A inexecução parcial do objeto pode ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a parte não entregue ou não executada.

6.1. Atraso superior a 10 (dez) dias úteis na entrega das licenças de uso caracterizará inexecução parcial do objeto.

7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Online do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCM, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020/05/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
Processo nº. PA202012538

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa ____ de _____ 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....

2-

CPF:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N 9.854

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ n.º, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º/..... do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito